

ALE/RO - PE 90008/2025 - 22/07/2025 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1 mensagem

SOARES Clara <clara.soares@edenred.com>

7 de julho de 2025 às 12:05

Para: "cpl@ale.ro.gov.br" <cpl@ale.ro.gov.br>, "sad@ale.ro.gov.br" <sad@ale.ro.gov.br>, ERBR - TLOG - Licitações
TicketLog <licitacoes@edenred.com>

AO

SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PE N.º 90008/2025

A Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, vem, através desta, encaminhar solicitação de esclarecimentos ao edital supramencionado, conforme segue abaixo:

01) A ALE/RO já utiliza o serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis por meio de sistema eletrônico? Em caso positivo, qual o fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou taxa de desconto?

02) Sobre o item 6.1 e 8.2.1, **média ANP – Os valores pagos será o valor médio da tabela da ANP**, informamos que para os clientes que desejam estipular tanto valor mínimo quanto valor máximo para o litro do combustível dependendo do tipo, oferecemos na nossa plataforma de gerenciamento uma funcionalidade que permite a parametrização dos valores máximos, sendo que o cliente pode inserir qualquer informação que desejar, inclusive o valor publicado pela ANP. Assim, basta somente o Gestor da Frota acessar o sistema, ir na aba de parametrização de valor e inserir os valores máximos (ou mínimos) desejáveis, por posto ou região ou cidade. Realizando essa operação, o sistema de gerenciamento só aceitará transações nos postos onde o valor do litro obedecerá ao valor estipulado pelo órgão. Desta forma entendemos que atenderemos às necessidades do edital. **Estamos corretos?**

Gize-se que, as empresas gerenciadoras não realizam interferência nos preços praticados no mercado de combustíveis, bem como não é prática da Administração Brasileira determinar valor máximo e/ou mínimo dos preços cobrados por empresas privadas. Além disso, os valores máximos publicados na ANP estão sempre desatualizados, pois referem-se aos preços do mês e/ou semana anterior, sem considerar ainda que a Petrobras realiza reajustes diários sobre o preço do combustível. Desta forma, considerando que a Gerenciadora não é responsável pela comercialização dos combustíveis bem como definição dos preços de venda nos postos credenciados, para evitar que qualquer abastecimento seja feito acima do preço da ANP, oferecemos a funcionalidade explicada anteriormente que permite ao Gestor da Frota da Contratante ou o Sistema parametrizar o valor mínimo e/ou máximo do combustível e assim as transações só serão autorizadas nos postos que estiverem dentro dos valores cadastrados.

Além disso, é preciso destacar que os valores faturados serão sempre os valores transacionados na rede credenciada e devidamente aprovados pelo motorista, após a inserção de identificação e senha.

03) Sobre o item 4.2 e 6.2.3.1, letra "f", **A entrega sob demanda de Diesel S10 na sede da ALE-RO e na Escola do Legislativo (Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, localizado na Av. Farquar, N° 2562, Bairro Olaria, Porto Velho – RO, CEP: 76801-189, e na Escola do Legislativo, situada na Rua Major Amarante, N° 390, Bairro Arigolândia, CEP:76801-911, Porto Velho-RO), mediante pedido da**

CONTRATANTE, onde a CONTRATADA se obriga e transportar por meio de veículo apropriado, devidamente licenciado, identificado e em conformidade com as normas da ANP e de transporte de combustíveis mediante a sua rede credenciada, é preciso esclarecer que a Gerenciadora possui postos de combustíveis que possuem o fornecimento através de caminhão comboio. No entanto, é preciso esclarecer ao Contratante que os postos com esse serviço possuem metodologia específica de atendimento. Desta forma, todos os Contratantes que necessitam de abastecimento através de caminhão comboio e/ou também conhecidos por "TRR" necessitam preencher os requisitos para que o abastecimento seja realizado. Informamos ainda que as empresas Gerenciadoras não possuem hierarquia na condução dessas normatizadas de transporte e que todos, independente de quem seja o Contratante, precisam seguir as regras para abastecimento através desta modalidade.

04) Sobre o item 8.3.1 e 18.33, **apresentação da Nota Fiscal e emissão automática – O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias corridos, conforme Art.64 da Resolução 593/2024/ALE-RO,** informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. **Estamos corretos?**

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor acompanhará diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

Esclarecemos também que o relatório emitido em conjunto com a nota fiscal eletrônica de reembolso conterá todas as informações obrigatórias solicitadas ao cliente, bem como, essa informação já estará acessível ao cliente antes mesmo do faturamento, podendo realizar a consulta dos dados 7 dias por semana nas 24 horas do dia. Assim, emitimos a nota fiscal eletrônica em conjunto com o relatório, ofertamos ao cliente o prazo de pagamento somado ao prazo de atesto e, em caso de qualquer equívoco, o prazo fica suspenso até que a Contratada ajuste os dados solicitados pelo cliente.

Atenciosamente,



CLARA GABRIELA ALBINO SOARES (ELA/DELA)

Mercado Público – Setor de Licitações



Tel. 4002-4099 Ramal 1063

WhatsApp. +55 51 3585-3837 Opção 5 Ramal 1063



Mover, para o bem